

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SF 797 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 55.225.747/0001-30

NIRE 3530063838-7

**REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024.**

1. **DATA E LOCAL:** Em 05 de junho de 2024, às 10:00, na sede da **SF 461 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A (“Companhia”)**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N. 270, sobreloja, Bairro Jardim Paulista, CEP 05413-010.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença de todos os Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Luis Guilherme de Souza Silva  
Secretário: Lawrence Santini Echenique

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** alteração da denominação da Companhia; **(ii)** alteração do endereço da Companhia; **(iii)** alteração do objeto social da Companhia; **(iv)** destituição dos Diretores da Companhia e eleição dos novos membros da Diretoria; **(v)** alteração do capital social da Companhia e **(vi)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Submetida a Ordem do Dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos:

(i) **APROVAR** a alteração da denominação da Companhia, que passará a ser OBG Investimentos de Longo Prazo S.A, passando o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo Primeiro. A OBG Investimentos de Longo Prazo S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”*

(ii) **APROVAR** a alteração do endereço da sede da Companhia, que será localizada na Avenida São Gabriel, nº 477, 14º andar, Jardim Paulista, CEP nº 01.435-001, na Cidade de São Paulo/SP, passando o artigo 2º a vigorar com a redação abaixo.

*“Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Avenida São Gabriel, nº 477, 14º andar, Jardim Paulista, CEP nº 01.435-001, na Cidade de São Paulo/SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.”*

- (iii) **APROVAR** a alteração do objeto social da Companhia, para incluir a participação em outras sociedades, na qualidade de investidora, acionista ou quotista, passando o artigo 3º a vigorar com a redação abaixo.

*“Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de investidora, acionista ou quotista.”*

- (iv) **APROVAR** a destituição dos Srs. LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fabia, nº. 800, Apto 51B, Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; e LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Candido Lacerda, nº. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010 dos cargos de Diretores da Companhia; e a consequente eleição dos novos membros da Diretoria, Sr. **PEDRO SOUZA LOBO MEDUNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 314.625.608-81, portador do RG nº 27550410, residente e domiciliado na Rua Alfaia 135, Torre, Apto 13, Alto da Lapa, CEP 05468-060, na Cidade de São Paulo/SP e Sr. **TIAGO WIGMAN**, brasileiro, convivente em união estável, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 318.594.608-10, portador do RG nº 32.308.313-4, residente e domiciliado na Rua Bryaxis, nº 20, Vila Nova Conceição, CEP 04544-080, na Cidade de São Paulo/SP, que passarão a exercer o cargo de Diretores pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

- (v) **APROVAR** a alteração do capital social da Companhia, passando o artigo 5º a vigorar com a redação abaixo.

*“Artigo Quinto. O capital social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sendo que 400 (quatrocentas) ações estão totalmente subscritas e integralizadas e 4.999.600 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil e*

*seiscentas) ações serão subscritas e integralizadas conforme aprovação dos acionistas, de acordo com o Anexo II e Anexo III - Boletim de Subscrição.*

(vi) Os Diretores da Companhia ora eleitos tomaram posse por meio da assinatura do termo de posse arquivado na sede social da Companhia, afirmando que conhecem plenamente a legislação, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

(vii) **APROVAR** a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I a esta Ata.

(viii) **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a presente ata lida, achada conforme e por todos assinada.

---

*A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Luis Guilherme de Souza Silva  
**Presidente da Mesa**

Lawrence Santini Echenique  
**Secretário da Mesa**

**Diretores eleitos:**

---

Pedro Souza Lobo Meduna  
**Diretor**

---

Tiago Wigman  
**Diretor**

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024.**

**ESTATUTO SOCIAL DA OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A**

CNPJ 55.225.747/0001-30

NIRE 3530063838-7

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro.** A OBG Investimentos de Longo Prazo S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Avenida São Gabriel, nº 477, 14º andar, Jardim Paulista, CEP nº 01.435-001, na Cidade de São Paulo/SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de investidora, acionista ou quotista.

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**Artigo Quinto.** O capital social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sendo que 400 (quatrocentas) ações estão totalmente subscritas e integralizadas e 4.999.600 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações serão subscritas e integralizadas conforme aprovação dos acionistas, de acordo com o Anexo II e Anexo III - Boletim de Subscrição.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de um diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Inobstante o caput deste Artigo, a compra e venda de ativos da Companhia somente poderá ser firmada pelos Diretores mediante autorização simples (por e-mail) de acionistas representantes da maioria das ações emitidas pela Companhia.

**Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Luis Guilherme de Souza Silva  
**Presidente da Mesa**

Lawrence Santini Echenique  
**Secretário da mesa**

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA OBG  
INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A., REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Emissora: OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A.

Subscritor: **PEDRO SOUZA LOBO MEDUNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 314.625.608-81, portador do RG nº 27550410, residente e domiciliado na Rua Alfaia 135, Torre, Apto 13, Alto da Lapa, CEP 05468-060.

Data da Emissão: 05 de junho de 2024.

Ações Subscritas: 2.499.800 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas.

Preço de Emissão Total: R\$ 2.499.800 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos) reais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizadas até 14 de abril de 2028.

Integralização: Em moeda corrente nacional.

---

**PEDRO SOUZA LOBO MEDUNA**

Mesa:

---

**Luis Guilherme de Souza Silva**

Presidente

---

**Lawrence Santini Echenique**

Secretário

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA  
OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Emissora: OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A.

Subscritor: **TIAGO WIGMAN**, brasileiro, convivente em união estável, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 318.594.608-10, portador do RG nº 32.308.313-4, residente e domiciliado na Rua Bryaxis, nº 20, Vila Nova Conceição, CEP 04544-080, na Cidade de São Paulo/SP.

Data da Emissão: 05 de junho de 2024.

Ações Subscritas: 2.499.800 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas.

Preço de Emissão Total: R\$ 2.499.800 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos) reais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizadas até 14 de abril de 2028.

Integralização Em moeda corrente nacional.

---

**TIAGO WIGMAN**

Mesa:

---

**Luis Guilherme de Souza Silva**

Presidente

---

**Lawrence Santini Echenique**

Secretário